

Proposta de Seguro
**Seguro Saúde Médias
 Vintage e Vintage Plus**

Seguro Novo Apólice Nº: Data de Início*:
 Alteração Sucursal: Proposta:
 Colaborador:

Mediador ME3400008 Banco Comercial Português SA

*O contrato terá início no dia 1 ou no dia 15 do mês seguinte ao da aceitação do risco pelo Segurador

Tomador do Seguro (A Pessoa abaixo identificada é quem assina a Proposta de seguro e se responsabiliza pelo pagamento do prémio)

Nome:
 Morada:
 Código Postal: Localidade: E-mail:
 Estado civil: Profissão:
 Data de nascimento: Sexo: F M B/C. Cidadão: Nº Cont:
 Telemóvel: Telefone (Emprego): Telefone (Casa):

Identificação das Pessoas Seguras (Se houver mais Pessoas Seguras é favor preencher outra Proposta só com estes dados)

O Tomador é Pessoa Segura? Sim Não

Nome a inscrever no Cartão Médias (máximo 25 caracteres)
 Titular (Não precisa de preencher se assinalou "Sim" em como o Tomador é Pessoa Seguras):
 Data de Nascimento: / / Sexo: M F B.I / Cartão de Cidadão: Nº Contribuinte:
 Nome a inscrever no Cartão Médias (máximo 25 caracteres)
 Cônjuge:
 Data de Nascimento: / / Sexo: M F B.I / Cartão de Cidadão: Nº Contribuinte:
 Nome a inscrever no Cartão Médias (máximo 25 caracteres)

Coberturas, Capitais, Comparticipações, Sublimites e Franquias por Pessoa Segura / Ano

Opções	Médias Vintage	Médias Vintage Plus
Escolha a opção pretendida, colocando um X. Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Hospitalização	€ 2.500	€ 5.000
2ª Opinião ⁽³⁾	Sim	Sim
Assistência Ambulatória	€ 150	€ 250
Doenças Graves ⁽⁴⁾	-	€ 1.000.000
Assistência ao Domicílio (*)	Sim	Sim
Serviços de Fisioterapia e Enfermagem ⁽¹⁾	5 dias	5 dias
Serviços de Limpeza e Higiene Pessoal	5 dias	5 dias
Serviços de Alimentação ⁽²⁾	5 dias	5 dias
Transporte Especial para Crianças	3 pedidos, máximo € 50 por viagem	3 pedidos, máximo € 50 por viagem
Babysitter	€ 150 com franquias de € 15/sinistro	€ 150 com franquias de € 15/sinistro
Copagamentos		
Hospitalização	50% (5)	
Assistência Ambulatória	50% (5)	
Franquias		
Assistência Domiciliária (Babysitter)	€ 15/Sinistro	€ 15/Sinistro

Proposta de Seguro Seguro Saúde Médias Vintage e Vintage Plus

Declarações, data e assinaturas

Para efeitos de celebração do presente contrato de seguro, o Proponente/Tomador do Seguro e as Pessoas Seguras declaram que:

1. São exatas e completas as declarações prestadas, e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à celebração do presente contrato, tendo-me sido prestados todos os esclarecimentos sobre as condições contratuais, nomeadamente sobre garantias e exclusões aplicáveis, com as quais concordo.
2. O risco que pretendemos segurar não esteve coberto, total ou parcialmente, por nenhum contrato relativamente ao qual exista prémio, fração de prémio ou outra
3. Autorizamos o tratamento efetuado com ou sem meios automatizados, dos dados pessoais fornecidos e do registo dos acessos, consultas, instruções e outras informações respeitantes a este contrato, bem como o tratamento de informação que lhe respeite recolhida indiretamente junto de outras fontes. Concordamos que os dados recolhidos serão processados e armazenados informaticamente e destinam-se à utilização nas relações contratuais com o Segurador, sendo o mesmo a responsável pelo seu tratamento. Sem prejuízo dos deveres e limites previstos nas leis de proteção de dados e concorrência, pode o Segurador facultar o acesso ou transmitir tais informações ou dados a pessoas, singulares ou coletivas, de direito público ou privado, que subcontrate para efeitos de colaboração na realização e estudos estatísticos, de inquéritos de mercado ou na viabilização da execução dos contratos, nestes se incluindo a Associação Portuguesa de Seguradores. (bem como a resseguradores ou entidades que enquadrem ou realizem, licitamente, ações de cooperação, de compilação de dados, de prevenção e combate à fraude, ou estudos estatísticos ou técnico-actuariais). As omissões, inexatidões ou falsidades, quer no que respeita a dados de fornecimento obrigatório quer facultativo, são da responsabilidade do Tomador do Seguro e ou das Pessoas Seguras.
4. Autorizamos ainda os médicos e outros prestadores de cuidados de saúde a que recorram, no âmbito do presente contrato, a fornecer aos serviços clínicos do Segurador, sem quebra da respetiva confidencialidade, quaisquer informações relacionadas com os serviços prestados e abrangidos pelo segredo profissional, bem como o tratamento automatizado desses dados e os constantes do Questionário Individual de Saúde, com a finalidade exclusiva de estatística, análise e tarificação de riscos, sem prejuízo de os poder consultar e corrigir a todo o tempo.
5. Autorizamos que a informação relativa ao extrato de benefícios, contendo informação relativa ao prestador, data da realização do ato médico e valor das despesas realizadas, seja prestada diretamente ao Tomador do Seguro.
6. Mais autorizamos o Banco/Mediador de Seguros Ligado a manter um registo por meios eletrónicos, digitais ou outro, das conversas mantidas no âmbito de canais telefónicos especializados, incluindo a identificação codificada do Cliente e instruções por si transmitidas, destinado quer ao esclarecimento de dúvidas, quer a ser apresentado a juízo em caso de litígio.
7. Tomámos conhecimento de que o responsável pelo tratamento de dados é o Banco/Mediador de Seguros Ligado, integrado com os agrupamentos complementares de empresas por ele constituídos ou as empresas por ele dominadas, no território nacional ou no estrangeiro e autoriza(m) desde já tais entidades a utilizarem esses dados para circulação de informação interna e atualização dos respetivos registos, com a finalidade exclusiva de gestão da relação contratual, prossecução da atividade de mediação de seguros, gestão de contactos e realização de ações promocionais.
8. Tomámos conhecimento de que nos é assegurado, nos termos legais, o direito de informação, acesso, retificação, aditamento ou supressão dos dados pessoais, mediante contacto pessoal com o seu gestor de conta, contacto via telefone ou internet, junto de qualquer sucursal do Banco/Mediador de Seguros Ligado ou ainda mediante comunicação escrita dirigida, consoante o caso, a esta mesma instituição ou ao Segurador.
9. Nos seguros celebrados por prazo igual ou superior a seis meses, o Tomador do Seguro que seja pessoa singular tem o direito à resolução do contrato, sem necessidade de invocar justa causa, nos 30 dias imediatos à data da receção da apólice.
10. O previsto no número anterior não se aplica aos seguros de grupo.

O Proponente/Tomador do Seguro e as Pessoas Seguras tomam ainda conhecimento de que:

11. A aceitação do seguro, relativamente a cada Pessoa Segura, fica dependente da análise do respetivo Questionário Individual de Saúde, considerando-se o seguro aceite se, no prazo máximo de 14 dias a contar da data de receção da Proposta e respetivo Questionário Individual de Saúde pelos Serviços de Subscrição Médica do Segurador, este não notificar a Pessoa Segura da não aceitação do risco proposto ou da necessidade de obtenção de elementos adicionais para a sua apreciação.
12. A análise do Questionário Individual de Saúde e dos restantes fatores caracterizadores do risco proposto condicionam a sua aceitação por parte do Segurador ou dos termos em que a mesma possa ocorrer.
13. Tratando-se de uma transferência de risco anteriormente coberto por outro contrato de seguro, serão aplicadas exclusões particulares e períodos de carência às novas coberturas e à diferença de capitais face à apólice anterior, com exceção da cobertura de Parto que fica sujeita ao período de carência previsto nas Condições Gerais da apólice, ou seja, de 365 dias. As exclusões particulares e preexistências serão consideradas com base na informação clínica existente, ou seja, nas Condições Particulares/Certificados Individuais em vigor à data da transferência. Na ausência da referida informação a subscrição será realizada com base no preenchimento de um questionário médico e reportada à data da contratação deste seguro Médias. As preexistências serão reportadas com início à data em que o questionário médico de suporte à subscrição deste seguro foi preenchido.
14. Em caso de alteração das condições da apólice, serão aplicados períodos de carência às novas coberturas e à diferença de capital que exceda o da opção anterior. Serão consideradas preexistências e exclusões particulares com base na informação clínica existente (Questionário médico, Condições particulares/Certificado individual e informação adicional resultante da utilização do seguro), para as novas coberturas ou para a diferença de capital que exceda o da opção anterior.
15. Nos termos legais, havendo aceitação da presente proposta, a cobertura dos riscos verifica-se, apenas, com o pagamento do prémio ou fração devidos.
16. As prestações garantidas constantes desta Proposta referem-se exclusivamente a cada ano de vigência do contrato.
17. O Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta (Millennium bcp) tem uma participação indireta superior a 10% no capital da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A., e da Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. Não existe qualquer participação, direta ou indireta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital deste Banco que seja detida por qualquer empresa de seguros ou por empresa mãe de qualquer Segurador.
18. A intervenção do Millennium bcp enquanto Mediador envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência dos contratos de seguro, não estando autorizado a receber prémios de seguro para entrega ao Segurador. O Tomador do Seguro/Pessoa Segura tem o direito de solicitar informação sobre a remuneração do Millennium bcp, enquanto Mediador, pela prestação do serviço de mediação, pelo que, sempre que solicitada, ser-lhe-á prestada tal informação.
19. As Reclamações do Tomador do Seguro/Pessoa Segura ou outras partes interessadas podem ser apresentadas aos serviços do Segurador, no Livro de Reclamações, Provedor do Cliente, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões www.asf.com.pt, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou ainda, em caso de litígio, as partes podem ainda recorrer à Entidade de Resolução Alternativa de Litígios: CIMPAS – Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros.
20. O Banco, como Mediador de Seguros Ligado, tem a obrigação contratual de exercer a atividade de mediação de seguros exclusivamente para as empresas de seguros aqui identificadas. Nos contratos de seguro em que o Banco figurar como Mediador, não existe intervenção de outros mediadores de seguros.

Proposta de Seguro Seguro Saúde Médias Vintage e Vintage Plus

Declarações, data e assinaturas (cont.)

Tomador do seguro

Sucursal

Pessoa Segura

Pessoa Segura

Local e data: _____, de _____ de _____

www.medias.pt

(*) Na sequência de um sinistro que provoque internamento devidamente autorizado por parte dos serviços Clínicos da Médias, desde que a Pessoa Segura se encontre em situação, comprovada por relatório médico, de dependência de terceira pessoa. ⁽¹⁾ Custo dos materiais a cargo da Pessoa Segura. ⁽²⁾ Custo da alimentação a cargo da Pessoa Segura. ⁽³⁾ Acesso através da Linha Médias e serviço prestado pela Clínica Universitária de Navarra. ⁽⁴⁾ As prestações ao abrigo desta cobertura são válidas apenas na Rede de Prestadores convencionados fora do território nacional. São consideradas como Doenças Graves, ao abrigo desta cobertura, as patologias constantes nas condições contratuais. ⁽⁵⁾ Comparticipação a cargo do Segurador, dentro da Rede Médias, até aos limites dos capitais seguros, não havendo lugar a reembolso de despesas fora da Rede Médias.

Mediador de Seguros Ligado: Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta – Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto – Capital Social 4.725.000.000,00 € – Número único de matrícula e de Pessoa Coletiva 501525882. Mediador de Seguros Ligado nº 207074605 – Data de Registo: 26/06/2007. Autorização para mediação de seguros dos Ramos Vida e Não Vida da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. e Médias – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. e ainda com a Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. Informações e outros detalhes do registo disponíveis em www.asf.com.pt. O Mediador não está autorizado a celebrar contratos de seguro em nome do Segurador nem a receber prémios de seguro para lhe serem entregues. O Mediador não assume a cobertura dos riscos inerentes ao contrato de seguro, os quais são integralmente assumidos pelo Segurador.

Segurador: Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. Sede: Av. Dr. Mário Soares (Tagus Park), Edifício 10, Piso 1, 2744-002 Porto Salvo. Pessoa coletiva n.º 501 836 918, matriculada sob esse número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 12.500.000,00.

Médias: marca exclusiva e registada dos produtos geridos pela Médias – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, segurador, ressegurador e gestor do sistema integrado de prestação de cuidados de saúde subjacente aos seguros titulados por Apólices por si emitidas ou por outros seguradores sob sua autorização entidade legalmente autorizada para o exercício da atividade seguradora nos Ramos Não Vida.